

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria administrativa/judicial, nos termos da legislação vigente, para que proceda com estudo detalhado dos recolhimentos tributários relativos a área de pessoal do município e respectivos fundos, visando verificar se existem recolhimentos superiores ao devido, procedendo avaliações, justificativas, acompanhamentos, efetuando levantamento de dados, auditoria desses dados, apontando com precisão os possíveis valores pagos indevidamente e consequentemente proceder a compensação com tributos da mesma espécie, em que esse município paga mensalmente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e caso viável, proceda com a abertura e acompanhamento de processo para a recuperação extrajudicial ou judicial dos referidos valores, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Em relação a PUBLICABR CONSULTORIA, através dos profissionais do seu quadro societário, sua notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a experiência que possui de atuação na área pública, conforme cópias anexas.

A motivação dessa contratação foi sua atuação prática em Consultoria e Assessoria, e o conhecimento da realidade da Administração Pública Municipal, que, como sabemos, possui falhas na estrutura e é extremamente carente de mão de obra, não possuindo profissionais com qualidade suficiente nessa matéria específica, possibilitando a recuperação de numerários significativos e que trarão benefícios ao município.

Disso decorre o fato de que essa contratação ajudará sobremaneira a Prefeitura Municipal de São Simão, no que tange a possível recuperação de recursos previdenciários.

Portanto, por tudo que o foi justificado é evidente a vantagem dessa contratação para Prefeitura Municipal, tendo em vista a experiência e os bons resultados obtidos pela contratada em vários outros serviços prestados a outros municípios.



Assim, diante de tudo que foi demonstrado, entendo que está evidente não só a necessidade dessa contratação, mas também que o Sr. Nelson Frutoso da Silva Filho e sua equipe é a pessoa indicada para este serviço específico.

São Simão, 16 de janeiro de 2024.

LUCAS AFONSO RODRIGUES MOREIRA DE FARIA Secretário de Finanças